



**ATA DA VIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, a Subseção II Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho realizou, nos termos dos artigos 14 a 19 do ATO CONJUNTO TST.GP.GVP.CGJT Nº 173, de 30 de abril de 2020, a Vigésima Primeira Sessão Extraordinária (telepresencial), com início às nove horas, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, com a participação dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior e Alberto Bastos Balazeiro. Os Excelentíssimos Ministros Delaíde Alves Miranda Arantes e Alexandre de Souza Agra Belmonte participaram do julgamento dos processos em que são Relatores ou Vistores. Também compareceram à Sessão o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Dan Carai da Costa e Paes e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a sessão. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga registrou as ausências justificadas da Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, e do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Vice-Presidente. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga deu as boas-vindas aos Excelentíssimos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro que passaram a integrar esta Corte Superior. O Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues consignou, *in litteris*: “Eu gostaria de cumprimentar Vossa Excelência e dizer que é uma grande alegria ser presidido hoje por Vossa Excelência. Estou convencido de que teremos uma manhã bastante profícua de trabalho. De igual modo, gostaria de secundar os registros que Vossa Excelência fez a nossos novos colegas, Ministro Amaury Rodrigues e Alberto Balazeiro. Estamos convencidos de que Vossas Excelências emprestarão o brilho de suas inteligências e envidarão todos os melhores esforços para que possamos seguir na nossa missão constitucional de pacificar conflitos do mundo do trabalho.” O Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte registrou, *in verbis*: “Cumprimento a todos, desejando um semestre bastante produtivo. Cumprimento os Ministros Amaury Rodrigues e Alberto Balazeiro. Sinto muita alegria em vê-los compondo o Tribunal Superior do Trabalho e, nesta ocasião, esta Subseção II. Presidente, cumprimento também Vossa Excelência. É uma alegria tê-lo como presidente neste momento. Hoje eu me despeço da SDI II. Estou agora na SDC e me pediram para que ingressasse na abertura da sessão para julgamento dos processos que estão na preferência e que são de minha



relatoria. Fico à disposição sempre que for convocado.” O Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Júnior manifestou-se nos seguintes termos: “Senhor Presidente, Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Dan, e Ministros que compõem a SDI-2. Para mim é uma satisfação muito grande participar pela primeira vez de uma sessão de um tribunal da envergadura do Tribunal Superior do Trabalho e, principalmente, da Subseção de Dissídios Individuais II, que trata de ações rescisórias e mandatos de segurança. É uma alegria muito grande partilhar sob a presidência de vossa excelência e com a participação de ministros que, acima de tudo, são da minha admiração profunda. Aprenderei muito aqui nessas sessões e espero, Senhor Presidente, contribuir para uma Justiça do Trabalho sempre célere e de qualidade. Meus agradecimentos a Vossas Excelências. Cumprimento também os senhores servidores e os senhores advogados que vão participar desta sessão. Lamento apenas que o Ministro Alexandre esteja nos deixando. Eu vou chegando e o Ministro Alexandre vai saindo, mas nós teremos a oportunidade de nos encontrarmos em outros eventos e, quem sabe, pegando os processos residuais do Ministro Alexandre, vou aprender bastante também com nosso querido Ministro.” O Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro consignou, *in verbis*: “Senhor Presidente, Ministro Aloysio, satisfação por estar aqui hoje. Queria cumprimentá-lo e, na sua pessoa, os demais integrantes da SDI-2. Queria agradecer as saudações do Ministro Douglas e do Ministro Alexandre. Queria cumprimentar o Doutor Dan Carai, colega Subprocurador-Geral do Trabalho. Queria cumprimentar o Ministro Amaury, que, como eu, inicia hoje sua caminhada aqui no TST e, com grande honra nossa, na SDI-2. É realmente uma grande honra e alegria começar essa caminhada e integrar esta Corte que tanto serviço presta ao nosso país no sentido da celeridade e da prestação jurisdicional. É com grande alegria e estímulo que damos início à nossa caminhada aqui hoje, agradecendo a todo apoio, gentileza e acolhida de todo o Tribunal.” As Excelentíssimas Ministras Maria Helena Mallmann e Delaíde Alves Miranda Arantes saudaram os novos integrantes desta Corte, os Excelentíssimos Ministros Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Alberto Bastos Balazeiro. Os senhores advogados Doutor Jorge Francisco Medauar Filho, Doutor Ronaldo Ferreira Tolentino e Doutor Tiago da Cunha associaram-se aos registros. Após o julgamento dos processos em pauta, a Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann registrou dados da Coordenadoria de Saúde deste Tribunal Superior do Trabalho sobre os servidores acometidos pela Covid, e registrou votos de pesar pelo falecimento do servidor Osmar Barros Cruz, que estava lotado no gabinete do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte.



O Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga encerrou a sessão nos seguintes termos: “Muito Obrigado, Ministra Maria Helena. Sempre bom, naturalmente, a lembrança de Vossa Excelência. E dizer que é um momento angustiante que nós vivemos, e esse momento não está passando. Como eu disse no início, com relação à história do retorno, é preciso que nós tenhamos a prudência, o bom-senso, a sensibilidade de entender este momento, de entender essas manifestações, de entender o aceno que nos dão os países europeus mediante o avanço dessas variantes tão nocivas. E dizer que cada perda de uma vida humana é um momento para nós de absoluta tristeza, de absoluta reflexão sobre o que nós devemos fazer para melhorar toda essa situação e naturalmente continuar nossa trajetória da vida, preservando com segurança a nossa história, a nossa atuação, a nossa responsabilidade. Nós, que somos responsáveis pelo protagonismo de manter em atuação a atividade jurisdicional, tão essencial para a cidadania, tão essencial para a sociedade neste momento tão difícil. E dizer que cada perda para nós é uma lástima. Não só isso, é uma sensação de impotência em relação a tudo isso que está acontecendo. De nós não termos a força suficiente para erradicar essa pandemia tão nociva, tão desagradável e que tanto dano causa a todos nós. A perda do Servidor Osmar, que estava no Gabinete do Ministro Agra, é de fato uma perda sensível para todos nós. É um choque. Já tivemos perdas como a do Ministro Walmir, que até hoje nos dá uma sensação de tristeza muito grande. Pedimos a Deus que tudo isso volte a um patamar de normalidade, para que nós possamos continuar nossa trajetória de vida. E ressaltar que, apesar de ter havido o falecimento e essa tristeza que se impõe nesse momento, e que nos torna sensíveis, todas as medidas tomadas pelo Tribunal neste momento demonstraram que nenhum caso de contaminação se deu no ambiente do TST. Isso não nos libera da nossa tristeza, mas nos dá a certeza que o caminho que percorremos com a segurança e o não retorno da atividade presencial foram determinantes para que nenhum evento desses tivesse ocorrido no âmbito do Tribunal. Agradeço a Vossa Excelência. É preciso que nós homenageemos aqueles que partiram nessa pandemia tão cruel. Que nós façamos nossa reverência e nosso respeito a cada vida que se perde nesse país. Obrigado.” Na sessão foram julgados os seguintes processos: **PROCESSO** RO - 394-19.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): JAQUELINE SEGUNDO EMPREENDEMENTOS E TRANSPORTE LTDA, Advogado: Dr. Natanael da Silva Júnior, Recorrido(s): ALEXANDRE DE MELLO ARAUJO, Advogada: Dra. Isabella Cordeiro da Costa, Advogada: Dra. Stevia Julia Angelin Medeiros, Autoridade Coatora: JUIZ DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE - JOSÉ AUGUSTO SEGUNDO NETO, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso ordinário, porque deserto. **PROCESSO:**



ROT - 391-69.2020.5.13.0000 da 13ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): WALTER MARQUES CARTAXO, Advogado: Dr. Marcel Nunes de Miranda, Advogado: Dr. Daniel Sebadelhe Aranha, Recorrido(s): EMCONVI - EMPRESA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., JOSÉ HUMBERTO SANTOS DE LUCENA, LUCIA MARIA MARQUES CARTAXO SILVA, UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago Luís Eiras da Silveira, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 1177-32.2014.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: JOAO BATISTA LAMANNA NETO, Advogado: Dr. Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karine Gonçalves Scarano, ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Janete Sanches Morales dos Santos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 676-89.2017.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ED-RO - 231-04.2015.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ELIZABETH CRUZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gabriel Atlas Ucci, Embargado(a): LUIZ EDUARDO AURICCHIO BOTTURA, Advogado: Dr. Daniel Calazans Palomino Teixeira, Advogada: Dra. Lorine Sanches Vieira, Advogado: Dr. Elpidio Donizetti Nunes, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Relator, retirar o processo de pauta. **PROCESSO:** ED-RO - 6012-03.2014.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Dimas Moreira da Silva, Embargado(a): ANDRÉ LUIS MARTINS, Advogado: Dr. André Luis Martins, DENILTON GUBOLIN DE SALLES E OUTRA, Advogado: Dr. Denilton Gubolin de Salles, ROBERTO CICCARELLI, Advogado: Dr. André Luis Martins, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Observação: o Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro registrou ressalva de fundamentação. **PROCESSO:** ED-RO - 5389-04.2014.5.09.0000 da 9ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: RENETE APARECIDA MORAES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Advogada: Dra. Anamaria Bueno Ribeiro Guimarães, Advogada: Dra. Elly Tryntje Leminski, Embargado(a): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Carla Oliveira Pacheco,



UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Sidnei Di Bacco, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **PROCESSO:** RO - 6730-58.2018.5.15.0000 da 15ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Cláudia Marques de Oliveira, Recorrido(s): AETUP-ASSOCIACAO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO E SUBURBANO DE PASSAGEIROS, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Rosa, ANA PAULA BRIEDA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Morales Felipe, EMPRESA AUTO ÔNIBUS PAULICÉIA LTDA., MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Advogada: Dra. Daniele Geleilete, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Alberto Bastos Balazeiro, suspender o julgamento do processo, após consignado o voto da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, no sentido de. **PROCESSO:** RO - 1646-86.2012.5.15.0000 da 15ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procurador: Dr. Claude Henri Appy, Recorrido(s): ALBERTO ZAGO, Advogado: Dr. Edgar Francisco Nori, SILVIA HELENA ALVES DE LARA E OUTROS, Advogado: Dr. Geraldo Antonio Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o indeferimento da petição inicial e determinar o retorno dos autos à Corte de origem a fim de que a ação rescisória seja processada e julgada. **PROCESSO:** ROT - 1497-25.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BOAVENTURA BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Andrade, Advogado: Dr. Edilson Batista de Menezes Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS, Recorrido(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Patricia Machado Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, Luiz José Dezena da Silva e Aloysio Corrêa da Veiga no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar o ato coator (decisão proferida em 2/7/2019), restabelecendo a homologação do acordo celebrado na reclamação trabalhista nº 0000884-04.2013.5.15.0140. Os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Valadão Lopes e Maria Helena Mallmann votaram no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **PROCESSO:** ROT - 461-77.2019.5.11.0000 da 11ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Valkiria Maia Alves Almeida, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues,



Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Recorrido(s): JUCARA MOREIRA MORAES, Advogada: Dra. Géssica Nazareth Machado, Advogado: Dr. Liege Raisa Balbinot, Decisão: em virtude de pedido de vista regimental formulado pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, suspender o julgamento do processo, após consignados os votos dos Excelentíssimos Ministros Douglas Alencar Rodrigues, Relator, e Amaury Rodrigues Pinto Júnior no sentido de conhecer do recurso ordinário, não conhecer da preliminar arguida em contrarrazões e, no mérito, dar provimento ao apelo para, julgando procedente o pedido formulado na ação rescisória, desconstituir o acórdão lavrado pelo TRT da 11ª Região em julgamento de recurso ordinário nos autos da reclamação trabalhista nº 0001792-27.2015.5.11.0003. Defere-se a tutela de urgência para suspender a execução em curso no feito primitivo. Condena-se a Ré, na ação rescisória, ao pagamento das custas processuais no importe de R\$673,42, calculadas sobre R\$33.671,13, valor da causa, das quais fica isento, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pela Ré, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita. Custas, na ação trabalhista, em reversão, isenta a Reclamante em razão da gratuidade de justiça (art. 790-A, caput, da CLT). O Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Lopes Valadão votou quanto ao não conhecimento da preliminar de não cabimento da ação de corte suscitada em contestação, renovada em contrarrazões, para conhecê-la, refutando-se, todavia, seu êxito, na medida em que a causa de pedir, amparada no inciso V do art. 966 do CPC/15, sob o fundamento de violação aos arts. 7º, XV, da CF, 7º da Lei 5.811/1972 e 1º, 3º, 4º e 7º da Lei 605/1949, não apenas é cabível, como é recorrente nesta Subseção. **PROCESSO:** ED-Ag-RO - 20863-48.2017.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MUNDIAL S.A. - PRODUTOS DE CONSUMO E OUTROS, Advogado: Dr. Braulio da Silva de Matos, Embargado(a): ADRIANA VOGES, ALESSANDRA RINAH NOGUEIRA VOGES, BLINSTAR ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., BLINSTAR INTERNATIONAL SOCIEDAD ANONIMA, COMPETENCE INDÚSTRIA METALÚRGICA E AUTOMAÇÃO LTDA., CONCISA CONTROLADORIA E GESTÃO DE PESSOAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. José Claudio Gravina Fadanelli, Advogado: Dr. Jonathan Piva de Almeida, Advogada: Dra. Keila Reichert, EDUARDO HOFMEISTER KERSTING, EMMA ROSÁRIO CHACON FUCHTNER, JONES BRUSCHI, JÚLIO PAULO DUSO, LAST STREET DO BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., LAST STREET LLP, MARCOS ANTONIO VOGES, METALMOTORS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - ME, MIGRA SERVIÇOS AÉREOS LTDA., OSVALDO CARLOS VOGES, PARTECH-WILLPE S.A., ROGÉRIO DE SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Nei Antônio Di Domenico, Advogada:



Dra. Caroline Bozzetto, SEGOV PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO EIRELI, VIVIANE PANAZZOLO CASSOL, VOGES CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA. - ME, VOGES GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA., VOGES METALURGIA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Eduardo Hofmeister Kersting, ZOILO FLORO SIMIONATO, ZOILO FLORO SIMIONATO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Autoridade Coatora: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para sanar erro material. **PROCESSO:** ED-RO - 11536-34.2015.5.01.0000 da 1ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: ROBERTO DA COSTA FARIA, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Embargado(a): CLARO S.A., Advogada: Dra. Michelle Segadas Vianna Paraizo Garcia, Advogado: Dr. Carlos Fernando Barbosa das Neves, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Maia, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **PROCESSO:** ROT - 1004474-20.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): VASTI ROCHA GUIMARAES, Advogado: Dr. Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Dr. Lucimara da Silva Polvora, Recorrido(s): AVON COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Galvao Garbes, Advogado: Dr. Rafael Alfredi de Matos, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 15ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - MARIA INES RE SORIANO, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: a Dra. Lucimara da Silva Polvora falou pela parte VASTI ROCHA GUIMARAES. **PROCESSO:** RO - 80124-06.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Recorrido(s): ROBERTO CÉSAR FONTENELLE NASCIMENTO, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isento o autor, por ser beneficiário da justiça gratuita. Ocorrendo o trânsito em julgado, devolva-se o valor depositado a título de depósito recursal à parte ré. Prejudicado, assim, o pedido de substituição desse depósito por seguro garantia. Observação: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 80156-79.2016.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): ANTÔNIO



CARLOS MACHADO, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Advogado: Dr. Moacy Araújo Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória do autor. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isento o demandante, por ser beneficiário da justiça gratuita. Ocorrendo o trânsito em julgado, devolva-se o valor depositado a título de depósito recursal à parte ré. Prejudicado, assim, o pedido de substituição desse depósito por seguro-garantia. Observação: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 463-47.2019.5.11.0000 da 11ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DAYSE CASTRO DE MACEDO E OUTROS, Advogado: Dr. Alex Oliveira Távora, Recorrido(s): ESPÓLIO de MARIO LUCIO DOS SANTOS, JULIANO SOUZA PELEGRINI, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, MÁRIO LÚCIO GUILHERME DOS SANTOS - Representado por LEDA MARIA PEREIRA DO CARMO, THAINÁ LARISSA PEREIRA - Representada por LEDA MARIA PEREIRA DO CARMO, V. H. FERRONATTO & CIA LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jefferson Tadeu da Silva Forte Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA - GLEYDSON NEY SILVA DA ROCHA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, denegar de ofício a segurança em virtude da perda superveniente do interesse de agir da parte impetrante. Observação 1: o Dr. Juliano Souza Pelegrini, patrono da parte JULIANO SOUZA PELEGRINI, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Fellipy Bruno de Souza Seabra falou pela parte DAYSE CASTRO DE MACEDO E OUTROS. **PROCESSO:** RO - 80108-52.2018.5.22.0000 da 22ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogado: Dr. João Carlos Fortes Carvalho de Oliveira, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): LUCIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Fabiana Rufino de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a ação rescisória da autora. Invertidos os ônus de sucumbência, dos quais fica isenta a autora, por ser beneficiária da justiça gratuita. Ocorrendo o trânsito em julgado, devolva-se o valor depositado a título de depósito recursal à parte ré. Prejudicado, assim, o pedido de substituição desse depósito por seguro-garantia. Observação: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 80002-27.2017.5.22.0000 da 22ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Advogado: Dr. Gérson



Oscar de Menezes Júnior, Recorrido(s): IARA FRANÇA DE BARROS LEODIDO, Advogada: Dra. Joara Rodrigues de Araújo, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido deduzido na ação rescisória. Condena-se a Autora ao pagamento das custas processuais no importe de R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor da causa, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita. Honorários advocatícios também pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita. Observação 1: o Dr. Giovanni Simão da Silva, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte IARA FRANÇA DE BARROS LEODIDO, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 20102-80.2018.5.04.0000 da 4ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Alexandra Marcon da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono da parte SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ERECHIM E REGIÃO, esteve presente à sessão. Observação 2: o Dr. Tiago da Cunha, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** RO - 6-12.2014.5.21.0000 da 21ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Evandro Pereira Valadão Lopes, Recorrente(s): HERANES DA COSTA SALES, Advogada: Dra. Andréia Araújo Munemassa, Advogada: Dra. Tatiely Cortês Teixeira, Recorrido(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogada: Dra. Juliana Luz de Aquino, Decisão: adiar o julgamento do processo, nos termos da primeira parte do § 3º, do art. 140, do RITST após os Excelentíssimos Ministros Delaíde Miranda Arantes, Relatora, Luiz José Dezena da Silva, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann votarem no sentido conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, com amparo no art. 485, IX, do CPC de 1973, a fim de, em juízo rescindente, desconstituir parcialmente a sentença proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 141400-66.2012.5.21.0003, na parte em que o juízo da 3ª Vara do Trabalho de Natal/RN indeferiu o pedido de férias vencidas e proporcionais e 13º salário proporcional, e, em juízo rescisório, julgar procedente o pedido de pagamento das referidas parcelas. Condena-se a ré ao pagamento de custas processuais, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor arbitrado à causa pelo TRT de R\$ 2.000,00 (dois mil reais),



e de honorários advocatícios, no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da causa, com fundamento na Súmula 219, II, do TST e no art. 85, § 2º, do CPC de 2015 e os Excelentíssimos Ministros Evandro Pereira Lopes Valadão, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Amaury Rodrigues Pinto Júnior e Aloysio Corrêa da Veiga votarem no sentido de conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. Observação 1: a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, relatora, reformulou o voto proferido anteriormente. Observação 2: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 886-72.2019.5.05.0000 da 5ª Região, Redator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): LETICIA LOPES VASCONCELOS NETA, Advogado: Dr. Jônathas Gusmão Santos, Recorrido(s): ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA, Advogado: Dr. Luís Henrique Maia Mendonça, Advogado: Dr. Fábio Henrique Barbosa, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Autoridade Coatora: JUIZ DA 11ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR - MARIANA DOURADO WANDERLEY KERTZMAN, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, por maioria, vencidas as Excelentíssimas Ministras Delaíde Miranda Arantes e Maria Helena Mallmann, negar-lhe provimento. Observação 1: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro declarou-se suspeito para julgamento do feito. Observação 2: o Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues redigirá o acórdão. Observação 3: a Excelentíssima Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes juntará voto vencido. Observação 4: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA, esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 101860-65.2018.5.01.0000 da 1ª Região, Relatora: Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): AMANDA LOPES FONSECA ANDRE, Advogado: Dr. José Carlos da Costa Ferreira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por solicitação da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, adiar o julgamento do processo. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** AR - 201-74.2017.5.00.0000, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Autor(a): VILMA MOREIRA COELHO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Réu: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, indeferir a petição inicial, por inépcia, e extinguir o processo sem resolução do mérito, com fundamento nos arts. 330, I, e 485, I, do CPC de 2015. Custas processuais, pela Autora, no importe R\$ 846,84, calculadas sobre R\$ 42.342,01,



valor atribuído à causa, isenta em razão do deferimento da gratuidade de justiça. Honorários advocatícios, também pela Autora, no importe de 10% sobre o valor da causa, cuja exigibilidade fica suspensa por 5 (cinco) anos, por ser beneficiária da justiça gratuita. Observação: o Dr. Jorge Francisco Medauar Filho falou pela parte VILMA MOREIRA COELHO. Observação: o Dr. Ely Talyuli Júnior, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 159-26.2019.5.19.0000 da 19ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WASHINGTON JOSE DE Omena MOURA ACCIOLY, Advogado: Dr. Rostan Menezes Maravilha, Recorrido(s): D D MIX VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, MARIA HELENA SANTA ROSA, Autoridade Coatora: JUIZ DA COORDENADORIA DE APOIO ÀS EXECUÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Observação: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 16032-50.2019.5.16.0000 da 16ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogado: Dr. Roberto Dorea Pessoa, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE SAO LUIS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 217-89.2019.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LEANDRO LOURENCO DE SANTANA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Henrique da Fonseca, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO, EFICAZ ENERGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Advogado: Dr. Erick Ricardo Gomes de Lira, Decisão: em virtude de pedidos de vistas regimentais formulados pelos Excelentíssimos Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Maria Helena Mallmann e Evandro Pereira Lopes Valadão suspender o julgamento do processo, após consignado o voto do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, no sentido de por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. **PROCESSO:** ROT - 370-77.2020.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RENATA DE CARVALHO LOFRANO, Advogado: Dr. Rafael Alcântara Ribamar, Advogado: Dr. Matheus



Adjuto Ulhoa Veloso, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - NAIANA CARAPEBA NERY DE OLIVEIRA, Recorrido(s): PRISCILA NERIZ ALENCAR, Advogado: Dr. Vinícius Gilli Hipolito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para cassar a condenação imposta pela autoridade coatora nos autos da reclamação trabalhista nº 1252-49.2019.5.10.0105, a título de indenização por danos morais pelo extravio da CTPS da parte litisconsorte passiva necessária. Custas inalteradas. Observação: o Dr. Rafael Alcântara Ribamar falou pela parte RENATA DE CARVALHO LOFRANO. DAR - NEGAR PROVIMENTO para melhor exame AAB por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, adiar o julgamento do processo. **PROCESSO:** ROT - 158-61.2017.5.10.0000 da 10ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CAROLINE CARVALHO DE BRITO, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Recorrido(s): ESAD TREINAMENTO APERFEICOAMENTO E ESPECIALIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Paulo César Farias Vieira, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, retirar o processo de pauta, para melhor exame. Observação 1: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. Observação 2: a Dra. Eliana Traverso Calegari falou pela parte CAROLINE CARVALHO DE BRITO. **PROCESSO:** ROT - 647-50.2020.5.08.0000 da 8ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Recorrido(s): ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, Advogada: Dra. Leilaine de Melo Vieira Queiroz, Autoridade Coatora: JUÍZA DA 6ª VARA DO TRABALHO DE MACAPÁ - ODAISE CRISTINA PICANCO BENJAMIM MARTIN, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. Observação 2: o Dr. Daniel Rivoredo Vilas Boas, patrono da parte ANGLO FERROUS BRAZIL PARTICIPAÇÕES S.A., esteve presente à sessão. **PROCESSO:** ROT - 47-83.2020.5.06.0000 da 6ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA, Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Advogado: Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 21ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE, Recorrido(s): MORYA BAHIA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA., RINALDO LOPES RIBEIRO, Advogado: Dr. Moisés Marinho de Andrade, Advogado: Dr. Antônio Henrique Barbosa Morais Filho, YPY



PARTICIPACOES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Observação 1: o Exmo. Ministro Alberto Bastos Balazeiro não participa do julgamento em razão de ter sucedido ao Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Relator, na Subseção. Observação 2: o Dr. Igor Caldas Shaw Fragoso falou pela parte MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA. **PROCESSO:** ROT - 1002462-33.2020.5.02.0000 da 2ª Região, Relator: Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): TIM S A, Advogado: Dr. Antônio Rodrigo Sant'Ana, Recorrido(s): ACACIA MARIS SAVERIO, Autoridade Coatora: DESEMBARGADORA DA 16ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - FERNANDA OLIVA COBRA VALDIVIA, Decisão: por solicitação do Excelentíssimo Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Relator, adiar o julgamento do processo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e vinte e quatro minutos, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga. E, para constar, eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Ministro ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

ADRIANA MEDEIROS
Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais